UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 1/2007

EMENTA: ***Regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Pernambuco (PIBIC/UFPE).***

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir o processo de gerenciamento, distribuição de bolsas de iniciação científica e o acompanhamento dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o PIBIC, criado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 1988 e instituído na UFPE em 1991, às normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

R E S O L V E:

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa promover a iniciação do aluno de graduação na produção do conhecimento, sob a orientação de professor pesquisador da UFPE.

Parágrafo Único O PIBIC/UFPE, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, será gerenciado pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica e pelos Comitês Interno e Externo.

Art. 2º A seleção de bolsistas para PIBIC/UFPE dar-se-á de acordo com as regras estabelecidas em edital do qual, além das condições gerais e prazo de inscrições, deverão constar:

I - as cotas de Bolsas de Iniciação Científica destinadas aos docentes contemplados em processo único de seleção de projetos individualizados por aluno;

II - a ordem de prioridade dentro do conjunto constituído por bolsas financiadas com recursos do orçamento próprio da UFPE e por aquelas concedidas à UFPE pelo CNPq, ou outras Agências de Fomento.

Art. 3º. O PIBIC/UFPE, com o objetivo de promover a atividade científica na UFPE, deverá:

I - estimular a que seus pesquisadores possam melhor envolver alunos de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando

jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;

II - despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento dos talentos de investigação em alunos de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;

III - estimular a aprendizagem de técnicas e métodos científicos pelos alunos de graduação, através da orientação de seus trabalhos de pesquisa por pesquisador qualificado;

IV - promover a melhoria da qualificação do graduando com vistas ao ingresso na pós-graduação.

DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º. O Coordenador Institucional de Iniciação Científica, escolhido e nomeado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, deverá preencher concomitantemente os seguintes requisitos:

I - ser professor da UFPE em regime de dedicação exclusiva;

II - ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq;

III - ter efetiva participação e experiência no PIBIC/UFPE.

Art. 5° Compete ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica:

I - gerenciar internamente o PIBIC/UFPE;

II - organizar e acompanhar os editais anuais para distribuição das cotas de bolsas;

III - acompanhar os processos de cancelamento de bolsas ou substituição de bolsistas, além de cobrar relatórios parciais e finais dos mesmos;

IV - elaborar a folha de pagamento dos bolsistas do PIBIC/UFPE;

V - coordenar o Congresso de Iniciação Científica da UFPE (CONIC/UFPE), a ser realizado anualmente;

VI - convocar reuniões do Comitê Institucional Interno e do Comitê Externo;

VII - levar os casos omissos ao Comitê Institucional e depois à decisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE;

VIII - encaminhar para apreciação do Comitê Institucional Interno e posteriormente à decisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE os casos omissos nesta resolução;

IX - representar a UFPE junto aos órgãos de fomento no que diz respeito às atividades de gerenciamento do PIBIC/UFPE.

DO COMITÊ INSTITUCIONAL INTERNO

Art. 6° O Comitê Institucional Interno será constituído do Coordenador Institucional de Iniciação Científica, como Presidente, e dos integrantes dos Comitês Setoriais dos Centros Acadêmicos da UFPE.

§ 1º. O Comitê Setorial de cada Centro Acadêmico da UFPE será composto por 04 (quatro) professores pesquisadores doutores em regime de dedicação exclusiva, com efetiva participação e experiência no PIBIC, preferencialmente com Bolsa de Produtividade do CNPq.

§ 2º. Caberá ao Conselho Departamental indicar os componentes do Comitê Setorial do respectivo Centro e encaminhar ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa a lista dos indicados para, ouvidas as Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG's) da UFPE, nomeação junto ao Comitê Institucional Interno.

APROVADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2007.

Presidente: ***Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS***
- Reitor -